DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2649
De 13 de dezembro de 2.017.

"Autoriza e regulamenta o aluguel de prédios públicos e imóveis desta Administração"

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito – SP, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 8º, X; 76, VII e 122, todos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º – Fica autorizado o aluguel de prédios e imóveis públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.

Parágrafo Único. Excluem-se desta regulamentação os prédios ou imóveis onde são prestados, habitualmente, serviços à população ou ainda, sejam utilizados como sede para Departamentos, guarda de bens ou de materiais.

Art. 2º – Ficará a critério do Assessor ou Diretor responsável pelo imóvel a autorização prévia para o aluguel e ainda parecer do Departamento Jurídico, vinculando-se estes à decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º – Para a formalização do aluguel será lavrado respectivo contrato, que obrigatoriamente deverá conter:

I – Valor a ser cobrado, sempre estabelecido em dias de locação;

II – Período de vigência da locação;

III – Cláusulas sancionatórias, para caso de descumprimento;

IV – Exigência de entregar o imóvel locado devidamente limpo e higienizado ao fim da locação;

V – Identificação completa do Locador;

VI – Cláusulas que atribuam responsabilidade ao Locador pelo dano causado durante a locação;

VII – Demais cláusulas atinentes à locação, compatíveis à legislação vigente.

Art. 4º – O valor da locação será de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de locação, corrigido anualmente pelo índice IGP-M.

Art. 5º – O descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato de locação, ensejará ao Locador multa equivalente a, no mínimo, um dia de aluguel.

Art. 6º – Dependendo da gravidade da inflação cometida, a multa poderá ser majorada, mas nunca diminuída, até o máximo de dez dias de aluguel.

Art. 7º – Em casos de imóveis desta Administração lotados de mais de uma área possível de ser locada, serão estes subdivididos de acordo com essas áreas, atribuindo-se, a cada uma delas, o valor, individualizado de aluguel diário, mesmo que requeridas conjuntamente.

Art. 8º – A dívida resultante do contrato de aluguel, será inscrita em dívida ativa, após decorridos 12 (doze) meses de seu vencimento e executada nos termos da Lei.

Art. 9º – Esta Administração não se responsabilizará pelas condições do imóvel locado, bem como não se comprometerá a realizar qualquer alteração ou adequação em sua estrutura afim de atender a demanda de eventual Locador.

Art. 10 – A receita advinda da locação integrará aquela geral desta Administração, distribuindo-se, todavia, a Unidade Orçamentária que atenda o imóvel.

Art. 11 – Não será atribuído valor à locação para os casos de interesse público.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 13 de dezembro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Portarias

PORTARIA N.º 005/ 2017
De 11 de Dezembro de 2017

MARIA ELIZA LAZARINI ALBOLEIA, Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais previstas no Decreto nº. 2611, de 06 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Artigo 1º. – DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS PARA ÀREA DE ENFERMAGEM da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito/ SP:

Nome	Função	RG
Viviane C. de Freitas Risso	Enfermeira	33.520.950-6
Juliana de Cassia Alboléia	Enfermeira	45.754.271-8
Ana Paula Dozatti	Auxiliar Escritório	43.084.579-0
Valéria do Prado Tanganini	Auxiliar de Escritório	19.879.374-1
Lucilene Locatelli dos Santos	Técnica de Enfermagem	25.357.952-1

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, 11 de Dezembro de 2017.

MARIA ELIZA LAZARINI ALBOLEIA

Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito/ SP

Portaria nº 4336
De 11 de dezembro de 2017

Designa e credencia a Equipe de Serviço de Vigilância Sanitária no Município de Ribeirão Bonito, para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei Municipal nº 1669, de 14.10.1998,

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 5º da Lei Municipal nº 1669, de 14.10.1998 e os parágrafos 2º e 3º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 988, de 08.12.1998,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

- Ana Cristina Rissa Stein – Assessora da Vigilância Sanitária – RG nº 43.084.764-6 – Carga Horária: 40 horas semanais;

- Patrícia Helena Dornfeld – Fiscal Sanitária – RG nº 24.739.205-4 – Carga Horária: 40 horas semanais;

- José de Queiroz Neto – Engenheiro Civil – RG nº 5.551.236 – Carga Horária: Segunda-feira, das 09:00 às 11:00 horas;

- Dr. Matheus de Oliveira – Médico – RG nº 32.497.924-1 – Carga Horária: Quarta-feira, das 09:00 às 11:00 horas;

- Cássio Luís Blotta – Dentista – RG nº 11.807.491 – Carga Horária: Quinta-feira, das 09:00 às 11:00 horas;

- Amilton Castro Pereira – Médico Veterinário – RG nº 12.355.689 – Carga Horária: 30 horas semanais;

Art. 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4218, de 16.02.2017.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 11 de dezembro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 075/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da ESCOLA MUNICIPAL "MARIA APPARECIDA DE SOUSA CAMPOS", localizada no Distrito de Guarapiranga - Município de Ribeirão Bonito-SP, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos.

DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/01/2018 às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, CEP13580-000, Ribeirão Bonito-SP.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, sito Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, Ribeirão Bonito-SP e no sítio oficial do Município (www.ribeiraobonito.sp.gov.br). Informações pelo telefone: (16) 3355-9900 nos horários das 8:00 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00hs, em dias de expediente.

Alberto Ken Kawamura

Pregoeiro